



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



58  
6

**Item 2. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

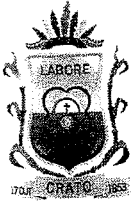
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

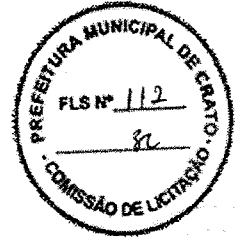
<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



60  
6

**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**ITEM 5- Modelo de Declaração**

**Modelo de Declaração**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



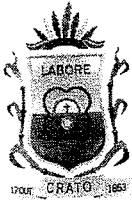
**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

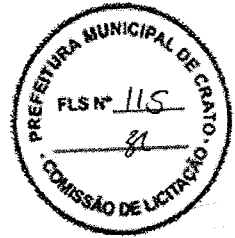
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7-Modelo de Declaração**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



64  
6

**ITEM 8-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-08-02-4

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/Ce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela respectiva, Sra. \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Prazo para início da prestação do serviço será de **imediato** a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada e executar o serviço no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após iniciar o serviço, no local indicado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.3.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**7.4.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.5.** Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de serviço por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**7.5.1** A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**8.3.** O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 67

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria contratante, à época da expedição das competentes ordens de serviço/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



43  
6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



24  
6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** \_\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- 3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.
- 3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de **CRATO /CE**, sendo-lhe



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.0 presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Prazo para início da prestação do serviço será de **imediato** a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada e executar o serviço no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após iniciar o serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
  - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Não manter a proposta ou lance;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



78  
6

instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_ especialmente designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>

SECRETARIA \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

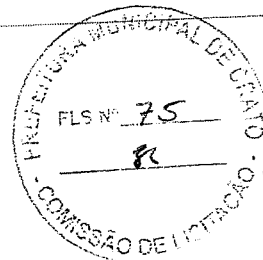


PREFEITURA DO  
**CRATO**  
Prefeitura e você,  
construindo um novo tempo!

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER N° 0215012020 - PGML**  
**Pregão Presencial N° 2019.08.07.4**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE**



Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha as minutas do processo licitatório, modalidade: **Pregão Presencial N° 2019.08.07.4** cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

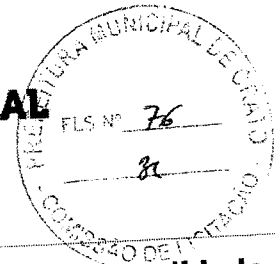
Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei N° 8.666/93, ora modificada pelas Leis N° 8.883/94 e N° 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3° da Lei N° 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento**

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro  
CEP: 63.100-347  
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 3521-9600  
✉ procuradoria@crato.ce.gov.br  
🌐 crato.ce.gov.br



**convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, do tipo de julgamento **Menor preço por lote**, devendo por isso respeitar o ditames dispostos na Lei Nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e decretos referentes ao sistema de registro de preços.

**Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:**

1º) - A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) - Os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

3º) - É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

4º) - Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação da minuta do edital do pregão presencial, com as concernentes publicações nos prazos legais.

5º.) - Constata-se, a adequação da minuta do edital à legislação Federal já mencionada, cujo critério de julgamento é o menor preço por lote, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

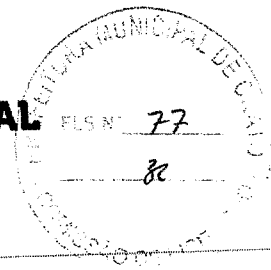
6º.) Verifica-se ainda que o processo **Pregão Presencial Nº 2019.08.07.4** atende aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas





PREFEITURA DO  
**CRATO**  
Prefeitura e você,  
construindo um novo tempo!

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



alterações em relação a participação de empresas ME e EPP, e aos regulamentos pertinentes ao Sistema de Registro de Preços. 82

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 15 de janeiro de 2020.

*Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto*  
**Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto**  
Subprocurador  
OAB/CE 36.199



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



83

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4.** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).  
**Crato/CE, 21 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Pregoeira Oficial da PMC

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 2019.12.27.05 AO CONTRATO Nº 2018.07.30.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.07.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ROTAS COMPLEMENTARES DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARIRIACU/CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS FELIPE DIÓGENES BEZERRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIACU - CEARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2020. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO Nº 2019.12.27.01 AO CONTRATO Nº 2017.03.17.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.16.01, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU - CE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOUME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOUME. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIACU - CEARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2020. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e hotelaria, ambas em âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 21 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

Prefeitura de Quixeramobim/Ce - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 07.001/2020 - TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11/02/2020 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades na zona rural do município, conforme termo de convênio Nº 099/CIDADES/2019, MAPP - 3758, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Mirlla Maria Saldanha Lima.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO Nº 2019.12.27.03 AO CONTRATO Nº 2017.03.17.03 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.16.01, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU - CE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOUME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOUME. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIACU - CEARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2020. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO Nº 2019.12.27.13 AO CONTRATO Nº 2017.04.04.03 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.08.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DOS ALMOXARIFADOS E NO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIACU - CEARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2020. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2019.11.13.01 - PROCESSO Nº 055/2019 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 2019.11.13.01 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ BORGES DOS REIS NA COMUNIDADE DE MUTAMBA, NESTE MUNICÍPIO. APÓS ANALISADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME E SUPER SERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FORAM HABILITADAS, CASO NÃO SEJA INTERPOSTO RECURSO, FICA APRAZADA E INTIMADAS PARA AS 08:00H DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020, A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO. ICAPUI-CE, 21 DE JANEIRO DE 2020. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRIM - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.005/2019-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRIM/CE. VENCEDOR(ES): CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP CNPJ Nº 14.099.430/0001-17, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 911.099,34 (NOVECENTOS E ONZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 - FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO. 16 DE JANEIRO DE 2020.

\*\*\*\*\*



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.12.03.2 Registro de Preço nº 15/2019. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Aquisição de equipamento de informática, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 05 de fevereiro 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE – 21 de janeiro de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAAEC.

Caroline Avelar Falcão  
Pregoeiro Oficial da SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 2020.01.02.1 Objeto:** Aquisição de Combustível para Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.503.343/0001-46. Totalizando o valor de R\$ 198.333,60 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), Vigência do Contrato até 30 de dezembro de 2020 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.04.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.04.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de fevereiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E BICICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 21 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 21 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

Municipal De Saúde Do Município de Caririagu-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Urbanilimp Serviço De Limpeza E Conservação Ltda-ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2020. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Marilson Marques da Silva. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite De Lavor.

Extrato do contrato Nº 2020.01.03.03, resultante do Pregão Presencial Nº 2019.11.18.01. Dotação Orçamentária: 0302.08.244.0002.2.051 (Secretaria de Assistência Social) - 0303.08.244.0031.2.065 (IGD/BF) - 0303.08.243.0030.2.057 (Criança Feliz). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririagu-CE (Secretaria Municipal de Assistência Social), referente ao exercício financeiro de 2020. Vigência do Contrato: A Partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Contratada: Auto Posto Macedo e Santos Ltda - ME. Assina Pela Contratada: Maria do Socorro Macedo dos Santos. Assina Pela Contratante: Maria Zelia Feitosa. Valor Global: R\$ 360.042,00 (Trezentos e sessenta mil e quarenta e dois reais).

Extrato do Contrato Nº 2020.01.03.01, resultante do Pregão Presencial Nº 2019.11.18.01. Dotação Orçamentária: 0402.12.361.0002.2.075 - (Secretaria Municipal de Educação) - 0403.12.361.0008.2.079 - (Secretaria de Educação - FUNDEB-Fundamental) - 0403.12.365.0024.2.087 (Secretaria de Educação - FUNDEB-Infantil). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririagu-CE (Secretaria Municipal de Educação), referente ao exercício financeiro de 2020. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Contratada: Auto Posto Macedo e Santos Ltda - ME. Assina Pela Contratada: Maria do Socorro Macedo dos Santos. Assina Pela Contratante: Maria Joelia Correia Martins. Valor Global: R\$ 696.850,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Extrato do Contrato Nº 2020.01.03.04, resultante do Pregão Presencial Nº 2019.11.18.01. Dotação Orçamentária: 0206.04.122.0032.2.018 (Secretaria de Obras e Serviços Públicos) - 0210.04.122.0002.2.033 - (Secretaria de Desenvolvimento Agrário). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririagu-CE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Agrário), Referente Ao Exercício Financeiro De 2020. Vigência Do Contrato: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2020. Contratada: Auto Posto Macedo E Santos Ltda - Me. Assina Pela Contratada: Maria do Socorro Macedo dos Santos. Assina Pela Contratante: Maria Zelia Feitosa. Valor Global: R\$ 1.039.836,00 (Um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Extrato do Contrato Nº 2020.01.03.02, resultante do Pregão Presencial Nº 2019.11.18.01. Dotação Orçamentária: 0502.10.122.0002.2.091 (Secretaria Municipal de Saúde) - 0503.10.301.0026.2.095 - (PSF - SAÚDE) - 0503.10.302.0027.2.101 (Hospital). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririagu-CE (Secretaria Municipal de Saúde), referente ao exercício financeiro de 2020. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2020. Contratada: Auto Posto Macedo e Santos Ltda - ME. Assina Pela Contratada: Maria do Socorro Macedo Dos Santos. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavor. Valor Global: R\$ 828.412,00 (Oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais).

Extrato do Contrato Nº 2020.01.03.05, resultante do Pregão Presencial Nº 2019.11.18.02. Dotação Orçamentária: 0502.10.302.0027.2.101. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio/gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caririagu - Ceará, referente ao exercício financeiro de 2020. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Contratada: Crajubar Gases Ltda - ME. Assina Pela Contratada: Antonio Marcelio Rocha de Lima. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavor. Valor Global: R\$ 69.580,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.13.01**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caririagu comunica aos interessados que no próximo dia 04 de fevereiro de 2020, às 08:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.13.01, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza materiais de expediente e jogos educativos destinados ao Hospital Municipal Geraldo Lacerda Botelho, NASF, PSF, CAPS, E Secretaria Municipal de Saúde de Caririagu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririagu - Ceará.

Caririagu-CE, 21 de janeiro de 2020  
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.07.16.001**

Objetivando a contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) em ruas localizadas nos Bairros: Parque Leblon, Pacheco, Jardim Icarai, Iparana, Tabapuázinho, Vila Góes, Itambê, Localizados no Município de Caucaia/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia - CE, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica às licitantes Consórcio Conpate/Britânia composto pelas empresas: Conpate Engenharia LTDA; Construtora Britânia LTDA; Consórcio Copa / CHC composto pelas empresas: Copa Engenharia LTDA; Construtora CHC LTDA e Consórcio A.L. Teixeira/Ferraz composto pelas empresas: A.L. Teixeira Pinheiro e Ferraz Engenharia LTDA que, em decorrência da análise realizada na fase recursal em curso, resolve abrir diligência, a fim de que as discriminadas empresas (licitantes para as quais foram indicados nos itens com preços inexequíveis, conforme pareceres técnicos de julgamento e de recurso) apresentem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, documentos que se façam necessários e suficientes à demonstração da exequibilidade de suas propostas. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Termo de Diligência pareceres técnicos poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no endereço supra.

Caucaia-CE, 20 de janeiro de 2020  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.16.005**

O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.09.16.005, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases de efeito-estufa do Município de Caucaia/CE. Foi inabilitada a empresa: 1. KEY Consultoria e Treinamento LTDA. Foram Habilitadas para a fase subsequente do processo licitatório as empresas: 1. Consórcio Gaisat-Navor constituído pelas empresas Gaisat Soluções em Tecnologias Especiais LTDA- EPP e Navor Engenharia LTDA; 2. H. Martins Comercio de Equipamentos de Segurança LTDA; 3. Arvut Meio Ambiente LTDA; 4. Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono LTDA; 5. Envex Engenharia e Consultoria LTDA. Portanto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes "B" - Propostas Técnicas serão abertos no dia 30 de janeiro de 2020, às 09h:30min. Maiores informações no endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo fone: (85) 3342.0545.

Caucaia-CE, 20 de janeiro de 2020  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 701.03/2020-05**

A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0701.03/2020-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas nos Distritos de Lagado e Várzea da Conceição, junto à Secretaria de Infraestrutura, que se realizará no dia 06/02/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá ser retirado no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir desta data.

Cedro - Ceará, 20 de janeiro de 2020  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2020-01**

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1301.01/2020-01, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 04 de fevereiro de 2020 às 11:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Cedro - Ceará, 20 de janeiro de 2020  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2020-05**

A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1401.01/2020-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Praça José Edmilson Bezerra e construção da Areninha Baby, localizada na Rua São José e reforma da Praça Francisca Ferreira Localizada na Rua Senador João Tomé, S/N, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, que se realizará no dia 07/02/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá ser retirado no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir desta data.

Cedro - Ceará, 20 de janeiro de 2020  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e hotelaria, ambas em âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

Crato-CE, 21 de janeiro de 2020  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL Nº 8/2020**

Processo: RDC Presencial Nº. 008/2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação da Av. Dionísio Leonel Alencar, entre as ruas Raimundo Estevão e SDO 01, e a Rua SDO 03 e o 4º anel viário, no Bairro Pedras, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. INFORMAÇÕES IMPORRTANTES: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2020 às 10 horas. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2020 às 10h15min - INÍCIO DA DISPUTA: 13/02/2020 às 10h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) - Fax: (085) 3252.1630 - Fone: (085) 3452.3477 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza/CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CLFOR - Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090. - HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza - CE, 21 de janeiro de 2020.  
GEOVÂNIA SABINO MACHADO  
Presidente da CPL





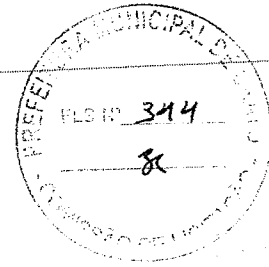


PREFEITURA DO  
**CRATO**  
Prefeitura e você,  
construindo um novo tempo!

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER Nº 0112022020 - PGML**  
**Pregão Presencial Nº 2019.08.07.4**  
**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: **Pregão Presencial Nº 2019.08.07.4** cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

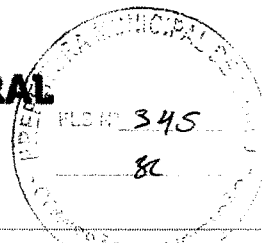
Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 80 a 343, constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 80 a 131); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 132 a 138); Lista de presença dos participantes (Fls. 139 a 140); documentos de credenciamento das empresas participantes (Fls 141 a 199); Propostas de preços (Fls. 200 a 210); Documentos de Habilitação (Fls. 211 a 333); Ata de realização do pregão presencial (Fls. 334 a 337); Proposta Consolidada (fls.338 a 340); Termo de Adjudicação (Fls. 341 a 342) e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 343).

Na Fls. 140 (lista de presença dos participantes) as empresas 1) MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA; 2) RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, compareceram

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro  
CEP: 63.100-347  
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 3521-9600  
✉ [procuradoria@crato.ce.gov.br](mailto:procuradoria@crato.ce.gov.br)  
🏠 [crato.ce.gov.br](http://crato.ce.gov.br)



no dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30min a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 141 a 199 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, verificou-se que as empresas **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA** (fls. 141 a 163) e **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** (fls. 164 a 199) preencheram os requisitos do edital sendo portanto declaradas CREDENCIADAS. Em relação as demais empresas, a Comissão atendeu aos requisitos exigidos pelo edital ao analisar os documentos das participantes.

As Fls. 200 a 210 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, as empresas vencedoras **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** (fls. 201 a 206) e **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA** (fls. 207 a 210) preencheram os requisitos do edital para seus respectivos lotes, sendo portanto, CLASSIFICADAS.

As fls. 335 e 336; 338 a 340 representam o mapa de lances e a consolidada, tendo sido vencedoras as empresas **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** e **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA**, conforme valores expostos no Termo de Adjucação fls. 341 a 342.

As Fls. 211 a 333, representam os documentos de habilitação das empresas **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** (fls. 212 a 280) e **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA** (fls. 281 a 333). Após análise, verificou-se que as empresas preencheram os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS.

*Desse modo*, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

**Por isso exposto**, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde as empresas **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** e **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA** foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 12 de fevereiro de 2020.

**Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto**  
Subprocurador  
OAB/CE 36.199





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ATA DA SESSÃO PÚBLICA, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.07.4**

Às 08h:30m. (horário local) do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (04/02/2020), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°. 0703002/2019, datada de 07 de Março de 2019, e composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), TANIA APARECIDA DOS SANTOS - (Equipe de Apoio) e RUTYELL RONEY RODRIGUES - (Equipe de Apoio), onde compareceram os seguintes licitantes: A SENHORA MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE N° 2000099063892 SSP/CE, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.538.183/0001-42, O SENHOR ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE N° 97006014782 SSPDS/CE, REPRESENTANTE DA EMPRESA RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 16.417.272/0001-21, para participarem da licitação acima numerada, que tem por objetivo a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Após horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, foi dada uma tolerância de 10(dez) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente certame. Ultrapassados os 10(dez) minutos de tolerância, a Pregoeira abriu tempo para início do credenciamento dos representantes legais das empresas presentes. Após a análise das documentações de credenciamento apresentadas, foi proclamado pela Pregoeira que os representantes acima qualificados estão **CRENCIADOS**, após proclamado o resultado do credenciamento, foram colhidas às assinaturas dos membros da Equipe de Pregão e dos Representantes no documento de **Lista de Presença/Credenciamento**. Deu-se, então, início a sessão pública para recebimento do envelope indicado sob o n°. 01, contendo a "**Propostas de Preços**" das empresas. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços das empresas proponentes, cujo serão lida e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Após constatar a conformidade da proposta com os requisitos do edital, a Pregoeira proclamou que as propostas estão classificadas. Teve início, então, a etapa competitiva, lances verbais de Preços e negociações diretas com os representantes legais credenciados das empresas proponentes, de modo que, a proposta de preços apresentada será julgada pelo critério objetivo de Menor Preço por **Item**, conforme edital, sendo:

(VERIFICAR PROPOSTA INICIAL E EVOLUÇÃO DOS LANCES, CONFORME MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO ABAIXO):



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Item 01 (HOSPEDAGEM)

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL (VALOR POR HOSPEDAGEM) (R\$)	1º LANCE (R\$)	VALOR FINAL (VALOR POR HOSPEDAGEM) (R\$)
1º	RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	30,00	25,00	20,00
2º	MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA	50,00	S/LANCE	--

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do ITEM: a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.417.272/0001-21**, onde, de imediato, foi solicitado da representante legal da empresa proponente vencedora do Item o seu envelope indicado sob o nº. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**" da empresa proponente. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura da Documentação de Habilitação da empresa proponente vencedora do Item, cujo será lida e rubricada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais. Após constatar a conformidade da Documentação de Habilitação com os requisitos do edital, foi constatado que o mesmo atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos necessários para habilitação, sendo proclamado pela Pregoeira que a empresa proponente vencedora do Item esta devidamente **HABILITADA**.

Item 02 (PASSAGENS AEREAS)

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL (VALOR POR PASSAGEM) (R\$)	1º LANCE (R\$)	VALOR FINAL (VALOR POR PASSAGEM) (R\$)
1º	MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA	5,00	5,00	5,00
2º	RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	30,00	S/LANCE	--

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do ITEM: a empresa **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.538.183/0001-42**, onde, de imediato, foi solicitado da representante legal da empresa proponente vencedora do Item o seu envelope indicado sob o nº. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**" da empresa proponente. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura da Documentação de Habilitação da empresa proponente vencedora do Item, cujo será lida e rubricada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais. Após constatar a conformidade da Documentação de Habilitação com os requisitos do edital, foi constatado que o mesmo atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos necessários



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



para habilitação, sendo proclamado pela Pregoeira que a empresa proponente vencedora do Item esta devidamente **HABILITADA**.

**Item 03 (PASSAGENS TERRESTRES)**

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL (TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$))	1º LANCE (R\$)	2º LANCE (R\$)	VALOR PENAL (TAXA POR TRANSAÇÃO) (R\$)
1º	MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA	5,00	0,00	0,00	0,00
2º	RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	30,00	4,00	S/LANCE	--

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do ITEM: a empresa **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.538.183/0001-42.**

Ao final da sessão pública, e, proclamado o resultado acima, foi concedida a palavra aos representantes legais credenciados das empresas presentes, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face dos resultados que foram proclamados pela Pregoeira, tanta na fase de abertura da proposta de preços como posterior fase de lances verbais e negociações, quanto da abertura da documentação de habilitação das empresas proponentes vencedoras do certame, declarando ainda os representantes, que renunciam ao direito de recurso administrativo previsto no Art.4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, uma vez que estão de acordo e ratifica todos os atos da Pregoeira e os respectivos resultados proclamados. Logo em seguida, tendo em vista os resultados acima, os autos do presente processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Nada mais havendo a tratar, Eu, Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados e descredenciado que permaneceram ate o final da sessão, onde foi disponibilizada para todos uma cópia na integra da presente ata. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública.

- MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.538.183/0001-42

*Meiriane de Oliveira Silva*

MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA  
PROCURADORA

RG: 2000099063892 SSP/CE

- RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 16.417.272/0001-21

*Robert Roger Vieira Sampaio*

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO  
Sócio

RG: 97006014782- SSPDS/CE



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº. 0703002/2019-GP

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Valéria do Carmo Moura	<i>Valéria do Carmo Moura</i>	Pregoeira Oficial
▪ Tania Aparecida dos Santos	<i>Tania A. dos Santos</i>	Equipe de Apoio
▪ Rutyell Roney Rodrigues	<i>Rutyell Roney Rodrigues</i>	Equipe de Apoio

93  
6



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. PP - 2019.08.07.4 - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato-CE;

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 04 de fevereiro 2020 às 08h30min.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração dos vencedores do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao(s) licitante(s) vencedor (es).

### ADJUDICATÁRIOS

#### ITEM 1:

**RAZÃO SOCIAL:** RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 16.417.272/0001-21, sediada a Rua. Rosita, 239, Barroso, Fortaleza - CE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portador da cédula de Identidade sob o n°. 97006014782 SSP/CE.

#### ITENS 2 e 3:

**RAZÃO SOCIAL:** MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 05.199.870/0001-55, sediada a Rua. Santa Luzia, 279, Centro, Juazeiro do Norte - CE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de Identidade sob o n°. 2000099063892 SSP/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, através da sua autoridade competente abaixo assinado, adjudica o objeto deste certame, aos adjudicatários acima qualificados, com os seguintes valores:

**ITEM 1 (TAXA POR TRANSAÇÃO):** R\$ 20,00 (vinte reais);

**ITEM 2 (TAXA POR TRANSAÇÃO):** R\$ 5,00 (cinco reais);

**ITEM 3 (TAXA POR TRANSAÇÃO):** R\$ 0,00 (zero reais).

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



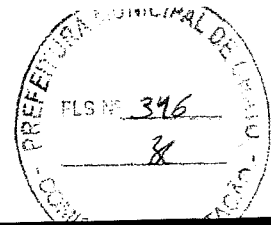
**PREGÃO PRESENCIAL N°.** 2019.08.07.4, por intermédio de sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritas fosse. 95  
8

Crato/CE, 04 de fevereiro de 2020.


VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira do Município de Crato/CE



# PREFEITURA DO CRATO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

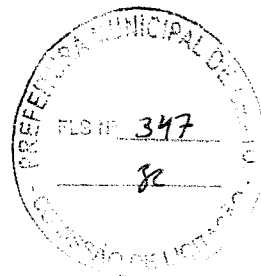
 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO GOVERNO MUNICIPAL  CNPJ: 07.587.975/0001-07. Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro. CEP: 63.100-000 - Crato/ CE	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.07.4</b>
	<b>UNIDADE GESTORA:</b> Secretaria de Saúde.
<b>OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.</b>	

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da Secretaria de Saúde, na pessoa do seu Ordenador de Despesas, o Senhor **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**, designado por meio da **PORTARIA Nº. 0108008/2017-GP**, de 01 de agosto de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, e por sua vez Gestor do citado Órgão Orçamentária. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.08.07.4**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela **PORTARIA Nº 0703002/2019-GP**, de 07 de Março de 2019, composta pelos servidores: **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - (Pregoeira Oficial), **RUTYELL RONEY RODRIGUES** - (Membro) e **TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS** - (Membro), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, eu, **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das minhas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, dou total fé aos atos da Comissão de Pregão, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos dos adjudicatários, nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.07.4** e ainda,



# PREFEITURA DO CRATO



conforme empresas e valores abaixo transcritos:

**RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, com endereço na Rua Rosita, 239, Barroso, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ Nº 16.417.272/0001-21.

## ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
1	TAXA POR TRANSIÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO CRATO-CE.	SERV	10.000,00	20,00

**MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA**, com endereço na Rua Santa Luzia, 279, Centro, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ Nº 07.538.183/0001-42.


## ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	450.000,00	5,00

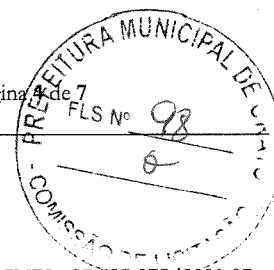
## ITEM 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
3	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE	SERV	700.000,00	0,00

Crato/CE, 27 de fevereiro de 2020.

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde





## **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CNPJ: 07.587.975/0001-07.

CONTRATADA: **MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA**. CNPJ: 09.632.818/0001-00. Nº da Ata de Registro de Preços 2020.03.05.1 proveniente do Pregão Presencial nº 2019.08.07.4. Data da Ata de Registro de Preços: 05/03/2020. Data da Rescisão: 27/10/2020. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **Fundamentação:** Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 e Art. 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula DECIMA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços **Justificação:** O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a Ata de Registro de Preços firmada na data supracitada a partir de 27 de outubro de 2020, justifica-se a referida rescisão da Ata de Registro de Preços se dá pelo fato da paralisação do fornecimento dos produtos registrados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. Crato/CE, 27 de outubro de 2020. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **RELATORIO E PENALIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2020.08.10.1 – SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº2019.08.07.4

EMPRESA: MARISSA VIAGENS E TURISMO – LTDA

CNPJ: 09.632.818/0001-00

### **RELATORIO**

O certame referente ao Pregão Presencial nº2018.02.07.2 que tinha como objetivo a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ocorreu de forma normal, onde sagrou-se vencedora 2 e 3 a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO – LTDA.

O certame foi devidamente adjudicado, homologado e a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO – LTDA, foi convocada, conforme publicação no Diário Oficial do Município na edição nº4385 do dia 31 de março de 2020, dentro de prazo de validade da Ata de Registro de Preços e injustificadamente não assinou o termo contrato.

Pelo fato do não comparecimento para assinatura do contrato, conforme itens 11.2.1 e 11.2.2 do edital, entramos em contato telefônico com a empresa e não obtivemos retorno.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS**

**ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 07.587.975/0001-07

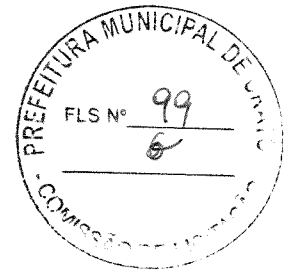
CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA.

CNPJ: 09.632.818/0001-00.

Nº da Ata de Registro de Preços 2020.03.05.1 proveniente do Pregão Presencial nº 2019.08.07.4

Data da Ata de Registro de Preços: 05/03/2020.

Data da Rescisão: 27/10/2020.



Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Onde se lê: Justificação: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a Ata de Registro de Preços firmado na data supracitada a partir de 27 de outubro de 2020, justifica-se a referida rescisão da Ata de Registro de Preços pelo fato da paralisação do fornecimento dos produtos registrados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Leia se: Justificação: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a Ata de Registro de Preços firmado na data supracitada a partir de 27 de outubro de 2020, justifica-se a referida rescisão da Ata de Registro de Preços se dá pelo fato da empresa não comparecer para assinatura do contrato após convocação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Crato/CE, 04 de novembro de 2020.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTIA**

**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 2019.08.07.4

Às 09h:00m. (horário local) do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (24/11/2020), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°. 0203002/2020, datada de 02 de Março de 2020, e composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial) e CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio), onde compareceu o senhor ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portador da cédula de identidade N° 97006014782 SSPDS/CE, representante da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o N° 16.417.272/0001-21, para negociação com o 2° (segundo) colocado, ou seja, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o N° 16.417.272/0001-21, tendo em vista que o 1° (primeiro) colocado a empresa **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.538.183/0001-42**, após sua convocação para assinatura dos contratos publicado na edição n° 4385 do dia 31 de março de 2020 no Diário Oficial do Município de Crato/Ce, onde foi assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e assinar os contratos, diante da ausência para assinatura foi autuado o Processo Administrativo N° 2020.08.10.1 - SMS, cuja sanção e Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço foram publicadas na edição n° 4552 do dia 29 de outubro de 2020 no Diário Oficial do Município de Crato/Ce, toda documentação esta acostada aos autos do processo, diante dos fatos foi convocado o 2° (segundo) colocado, referente a licitação acima numerada, que tem por objetivo a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Após horário pré-estabelecido na convocação, foram colhidas às assinaturas dos membros da Equipe de Pregão e do Representante no documento de **Lista de Presença/Credenciamento**. Deu-se, então, início a sessão pública para negociação direta com o representante, de modo que, a proposta de preços apresentada será julgada pelo critério objetivo de Menor Preço por Item, conforme edital, sendo:

**Item 02 (PASSAGENS AEREAS)**

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	VALOR INICIAL (TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$))	VALOR FINAL NEGOCIADO (TAXA POR TRANSAÇÃO) (R\$)
2°	RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	30,00	20,00

**Item 03 (PASSAGENS TERRESTRES)**

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	EMPRESA(S) PROPONENTE(S)	ÚLTIMO LANCE OFERTADO (TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$))	VALOR FINAL (TAXA POR TRANSAÇÃO) (R\$)
2°	RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	4,00	4,00



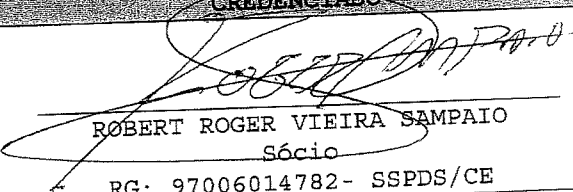
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações

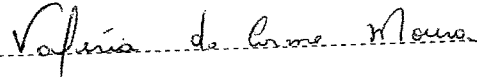
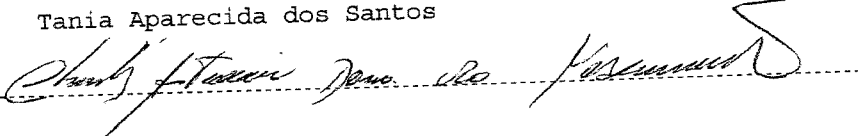


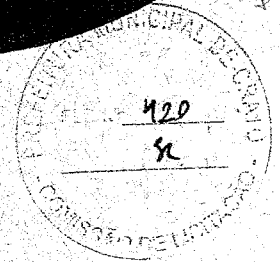
OBS.: A empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **16.417.272/0001-21**, já se encontra **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo representante, onde foi disponibilizada para o representante legal uma cópia na íntegra da presente ata. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública.

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
<ul style="list-style-type: none"><li>RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME</li></ul> CNPJ: 16.417.272/0001-21	 ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO Sócio RG: 97006014782- SSPDS/CE

EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº. 0203002/2020-GP

NOME	ASSINATURA	CARGO
<ul style="list-style-type: none"><li>Valéria do Carmo Moura</li></ul>		Pregoeira Oficial
<ul style="list-style-type: none"><li>Tania Aparecida dos Santos</li></ul>		Equipe de Apoio



## PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO CRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4.

Razão Social: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271977-0

INSCRIÇÃO EMBRATUR: 16.417.272/0001-21

Endereço: RUA ROSITA, 239 – BARROSO / FORTALEZA-CE / CEP: 60862-810

Fone/Fax: (85) 3229-0442 / 9 9645-8920

Banco: BRASIL

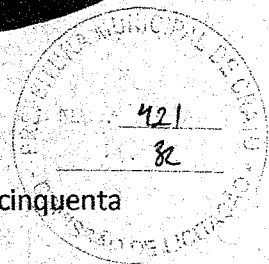
Agência Nº.: 1295-5

Conta Corrente Nº.: 57201-2

1 - OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 1 do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	450.000,00	20,00
3	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	700.000,00	4,00





ITEM 02- Valor estimado para Contratação – R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) / Taxa de Transação – R\$ 20,00 (Vinte reais).

ITEM 03 - Valor estimado para Contratação – R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) / Taxa de Transação – R\$ 4,00 (Quatro reais).

103  
6

**Prazo para início da prestação do serviço será de imediato a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada e executar o serviço no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após iniciar o serviço.**

**Validade da proposta: 90 (Noventa) dias**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Fortaleza, 24 de novembro de 2020.

  
RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 16.417.272/0001-21  
Robert Roger Vieira Sampaio  
Sócio-Administrador

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 16.417.272/0001-21

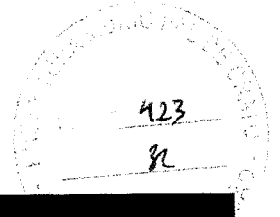
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO

CPF: 641.470.023-15


RG: 97006014782



# PREFEITURA DO CRATO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

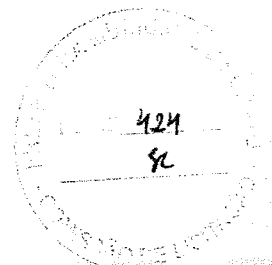
 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO GOVERNO MUNICIPAL  CNPJ: 07.587.975/0001-07. Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro. CEP: 63.100-000 - Crato/ CE	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.08.07.4</b>
	<b>UNIDADE GESTORA:</b> Secretaria de Saúde.
<b>OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.</b>	

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da Secretaria de Saúde, na pessoa do seu Ordenador de Despesas, a Senhora **MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**, designada por meio da **PORTARIA N°. 1504002/2020-gp**, de 15 de abril de 2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, e por sua vez Gestora do citado Órgão Orçamentário. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 2019.08.07.4**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela **PORTARIA N°0703002/2019-GP**, de 07 de Março de 2019, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), RUTYELL RONEY RODRIGUES - (Membro) e TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - (Membro), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, eu, **MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das minhas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/2002, dou total fé aos atos da Comissão de Pregão, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos dos adjudicatários, nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.08.07.4** e ainda,



# PREFEITURA DO CRATO



conforme empresas e valores abaixo transcritos:

RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, com endereço na Rua Rosita, 239, Barroso, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ N° 16.417.272/0001-21. 205  
8


## ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
2	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	450.000,00	20,00

## ITEM 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
3	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE	SERV	700.000,00	4,00

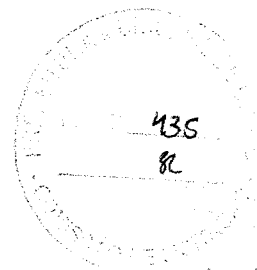
Crato/CE, 24 de novembro de 2020.

Marina Solano Feitosa  Rodrigues da Matta  
Secretária de Saúde





# PREFEITURA DO **CRATO**



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.24.11.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO: **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.417.272/0001-21, representada pelo Sr. Robert Roger Vieira Sampaio, com valor de taxa de transação para o ITEM 2 de R\$ 20,00 (vinte reais) e para o ITEM 3 de R\$ 4,00 (quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2019.08.07.4**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

306  
8

↘ **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2019.08.07.4**

444

82

**CONTRATO:** 2020.11.24.1 / **DATA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0402.10.122.0007.2.004 (RECURSO PRÓPRIO) e 0403.10.302.0020.2.026 (MAC). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE – Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME** – Robert Roger Vieira Sampaio. / **VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

↘ **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

107

8

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.24.11.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO: **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.417.272/0001-21, representada pelo Sr. Robert Roger Vieira Sampaio, com valor de taxa de transação para o ITEM 2 de R\$ 20,00 (vinte reais) e para o ITEM 3 de R\$ 4,00 (quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2019.08.07.4**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.



108  
6

**DA: GABINETE DO PREFEITO**

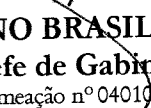
**À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a Autuação do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce.

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar N° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada: **Dotação orçamentária: 1201.04.122.0007.2.106.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

Crato - Ce 04 de fevereiro de 2021.

  
**FABIANO BRASIL SALES**  
**Chefe de Gabinete**  
Portaria de Nomeação n° 0401001/2021 – GP